



**ORIENTADOR DA EQUIPE DE SUPORTE
DA
DIVISÃO REGIONAL**

Introdução

Considerando a necessidade de suporte aos Centros de Atendimento da Fundação CASA, pautada numa perspectiva das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades de cada Centro de Atendimento, a Superintendência de Segurança apresenta a proposta da "Equipe de Suporte Regional", que visa garantir o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e Normativas Internas.

A Equipe de Suporte Regional deverá auxiliar na manutenção da segurança e da ordem, em todos os Centros das respectivas Divisões Regionais, através da atuação in loco, conforme demandas apresentadas pelos Centros.

Esse Auxílio poderá ser de forma preventiva e/ou emergencial, sempre demandada pela Divisão Regional, visando suprir as necessidades de cumprimento de rotinas diárias, no atendimento direto aos adolescentes, como:

- ✓ Postos de serviço;
- ✓ Espaço socioeducativo dos Centros;
- ✓ Realização de saídas emergenciais e programadas;
- ✓ Revistas de ambiente e pessoas;
- ✓ Eventos internos e externos;
- ✓ Possíveis ocorrências nos Centros.

Justificativa

A equipe de Suporte das Regionais foi constituída com intuito de auxiliar os respectivos Centros de atendimento na manutenção da normalidade de suas rotinas, de acordo com os procedimentos de segurança pré-estabelecidos, suprimindo com maior prontidão eventuais anomalias.

A referida equipe deverá ter sua atuação pautada na prevenção, buscando auxiliar os Centros de atendimento na execução da proposta socioeducativa, com segurança. Ademais, em caso de situações críticas, aplicação de medidas de segurança que evitem o agravamento, com rápido retorno a um estado minimamente aceitável e seguro para adolescentes e servidores.

Atribuições

As atribuições da equipe são as mesmas constantes no Caderno Operativo da Segurança, também previstas na descrição do cargo de Agente de Apoio Socioeducativo.

Importante esclarecer que as atribuições dessa equipe estão em consonância com as diretrizes e conceitos da área de segurança, devendo possuir o fundamental entendimento de que seu papel PRINCIPAL é auxiliar os Centros de atendimento em suas necessidades operacionais, conforme orientação e designação das Divisões Regionais, por meio do Encarregado de Segurança Regional e da respectiva Divisão Regional.

Deve ser priorizada sempre a boa relação com as equipes dos Centros, respeitando as peculiaridades e perfil de cada área, agindo sempre com primazia, sutileza e disponibilidade, numa atuação facilitadora.

Dentre essas ações:

- 1.** Acompanhar a rotina diária do adolescente, quanto à higienização, alimentação, saúde, atividades diversas, visando garantir a segurança, suprimindo eventual baixa de efetivo, evitando eclosão de situações limites;
- 2.** Acompanhar os adolescentes em transferências, audiências, atendimento de saúde, atendimento hospitalar, atividades educacionais e sociais autorizadas, entre outras, havendo ou não escolta policial;
- 3.** Garantir as condições ideais de segurança e proteção dos profissionais e adolescentes;
- 4.** Atender criteriosamente a designação de postos de serviço, respondendo pelo cumprimento das atribuições pertinentes;
- 5.** Guardar e controlar as chaves, mantendo-as em local preestabelecido, fora do espaço socioeducativo, procedendo à abertura e fechamento das portas dos dormitórios e áreas de contenção, conforme atribuição do posto de serviço;
- 6.** Cumprir o horário de escala com assiduidade e somente ausentar-se do posto após receber rendição e ou mediante autorização do superior imediato;
- 7.** Realizar, de acordo com o plano de contingência do Centro, revista nas instalações físicas, conforme designação do gestor imediato;
- 8.** Participar, quando designado, da segurança nas perimetrais e portarias dos Centros de Atendimento, evitando entrada de objetos que possam comprometer a segurança;
- 9.** Realizar, de forma sistemática, revista individual nos adolescentes, servidores, bem como nos familiares, quando necessário, garantindo segurança e proteção;

- 10.** Participar de reuniões, por convocação, a fim de favorecer o desenvolvimento da equipe;
- 11.** Solicitar ao superior imediato a possibilidade de realização de reuniões para tratar de estratégias profissionais, quando observar razão fundamentada para tal;
- 12.** Participar dos processos de educação continuada nas modalidades presencial e à distância (EAD) oferecidos pela FCASA, objetivando a sua capacitação e desenvolvimento profissional;
- 13.** Nos processos de educação continuada, apropriar-se dos documentos vigentes na FCASA, principalmente os que dizem respeito às diretrizes, leis, Socioeducação e à área de segurança, buscando agregar e fortificar conhecimentos;
- 14.** Intervir de forma educativa junto ao adolescente, no sentido de contribuir para sua adaptabilidade ao processo socioeducativo, dirimindo dúvidas e eventuais possibilidades de conflitos;
- 15.** Executar atividades correlatas à descrição sumária do cargo de agente de apoio socioeducativo, a critério do superior imediato;
- 16.** Agir como mediador em ocorrências, apaziguando os ânimos com o intuito de evitar situações-limite, salvaguardando a integridade dos envolvidos e relatando ao superior imediato;

Composição e Organização

- ✓ 18 Agentes de Apoio Socioeducativo;
- ✓ A escala de serviço deverá seguir os parâmetros estabelecidos para a Área de Segurança, com turno de serviço na escala de 2x2, entrada às 7h00, às 9h00 e às 19h00;
- ✓ O período noturno poderá contar com até 2 AAS, por plantão;
- ✓ Para o período noturno, cada Divisão Regional deverá justificar a necessidade de atuação, considerando como nº máximo de AAS os definidos acima, os quais deverão acompanhar a rotina dos Centros, postos de serviço, atuação dos funcionários terceirizados e demais providências pertinentes à garantia da segurança, inclusive convocação de outros servidores, quando situação emergencial a exigir;
- ✓ O transporte para deslocamento será realizado com veículo de cada Divisão Regional, podendo o servidor se apresentar diretamente, conforme convocação, em qualquer Centro da Divisão Regional;
- ✓ Disponibilidade para trabalhar em dias de folga e em período noturno, mediante convocação superior, em caso de situações emergenciais;
- ✓ Os equipamentos de EPI para uso em casos de intervenção de emergência ficarão disponíveis nas Divisões Regionais.

Observações Importantes

- ✓ Todos os componentes da equipe devem estar cientes de que suas atribuições não diferem daquelas exercidas no cotidiano dos Centros;
- ✓ O servidor, a qualquer tempo, poderá ser remanejado dessa equipe, retornando para trabalhar em Centro de atendimento com exclusividade, mediante seu próprio pedido ou por decisão superior;
- ✓ A área de atuação corresponde a todos os Centros que compõe a Divisão Regional;

- ✓ A existência da equipe de suporte não exime os servidores de plantão de executarem suas atividades.

Conclusão

A Equipe de Suporte Regional materializa a estratégia de fortalecimento e empoderamento das Divisões Regionais, pois além de possibilitar esse aparato operacional na área de segurança, permite que as peculiaridades locais sejam respeitadas.

A perspectiva preventiva norteia todo o sentido da criação e implementação dessa equipe. Saliente-se, contudo, que indicadores como índice de absenteísmo, pontos fortes e fracos de cada Centro, caracterização da população atendida, devem estar sempre atualizados pela gestão Regional.